



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.740

De 11 de novembro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 39 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar extinção de logradouro público no Município de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar extinção de logradouros públicos, tais como: rua, servidão administrativa e praça pública localizados no projeto geométrico de via local ainda não edificada sito à Rua Barão de Aliança no bairro Aparecida, localizado no Município de Valença/ RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Pedro Gomes” em 11 de novembro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 19/11/2013

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal